

b) Cada um dos restantes árbitros recebe 50% do valor aplicável ao árbitro único, no mínimo de 2 500,00 patacas.

(3) Para os casos em que haja mais de um secretário, sem prejuízo da aplicação do disposto em (1), cada um dos secretários recebe 64% do valor aplicável ao secretário único, no mínimo de 2 000,00 patacas.

b) 其餘每名仲裁員收取獨任仲裁員所收取金額之百分之五十，而最少收取澳門幣二千五百元；

(3) 屬超過一名秘書之情況，每名秘書收取獨任秘書所收取金額之百分之六十四，而最少收取澳門幣二千元；但不影響(1)項規定之適用。

Quadro n.º 2

Remuneração em patacas dos peritos, intérpretes e tradutores

| | |
|--|---|
| Peritos com formação superior ou universitária | 900,00 patacas/hora, até ao máximo de 50% da remuneração dos árbitros |
| Peritos com formação média ou experiência profissional equivalente | 650,00 patacas/hora, até ao máximo de 30% da remuneração dos árbitros |
| Intérpretes | 500,00 patacas/hora |
| Tradutores | 300,00 patacas por página de 25 linhas |

表二

鑑定人、傳譯員及翻譯員之報酬

(以澳門幣算)

| | |
|------------------|----------------------------|
| 具備高等學歷或大學學歷之鑑定人 | 每小時澳門幣九百元，最多為仲裁員報酬之百分之五十 |
| 不具備高等學歷或大學學歷之鑑定人 | 每小時澳門幣六百五十元，最多為仲裁員報酬之百分之三十 |
| 傳譯員 | 每小時澳門幣五百元 |
| 翻譯員 | 每張二十五行紙澳門幣三百元 |

Despacho n.º 110/GM/98

批示 第110/GM/98號

Pelo Despacho n.º 104/GM/96, de 30 de Dezembro, foi prorrogada a duração previsível do Gabinete para Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipa — Coloane (GADA), justificada pelo conjunto das acções que, no seu âmbito, teria de continuar a desenvolver, em especial na coordenação e implementação faseada dos empreendimentos públicos e privados que decorrem do seu Plano Director.

No conjunto dessas acções, foi considerada com especial importância a construção das infra-estruturas e da rede viária principal

透過十二月三十日第104/GM/96號批示延長路氹填海區發展辦公室(GADA)之預計存續期，是基於需繼續發展其領域內一系列工作，特別是協調及分階段開展指導計劃內的公共及私人大型建設。

一系列工作中，興建大型基礎建設及路氹城計劃主要道路網絡尤其重要，特別是路氹公路擴闊工程、蓮花大橋、新邊檢站及

do Plano de COTAI, designadamente o alargamento do Istmo Taipa — Coloane, a Ponte Flor de Lótus, o novo Posto Fronteiriço e os acessos viários respectivos, criando-se assim uma nova e fundamental acessibilidade terrestre ao Território pelo lado Oeste, cujo prazo de execução se prolongará para além de 1998.

Assim;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Governador determina:

1. É prorrogada por mais um ano, a contar da data fixada no Despacho n.º 104/GM/96, de 30 de Dezembro, a duração previsível do GADA.

2. O GADA continua a desenvolver a coordenação da implementação e controlo técnico das acções em curso e dos projectos de desenvolvimento públicos e privados e infra-estruturas que forem sendo considerados oportunos, decorrentes do Plano Director.

3. Os encargos resultantes do funcionamento do GADA continuam a ser suportados por verbas inscritas no orçamento dos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 19 de Novembro de 1998. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

有關交通設施，從而為在西面進入本地區提供一條嶄新的陸上幹道，其施工期將延伸至一九九八年後。

基此；

總督按照《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項和第二款，以及八月十一日第 85/84/M 號法令第十條之規定，下令：

一、自十二月三十日第 104/GM/96 號批示所訂日期起，延長路氹填海區發展辦公室之預計存續期一年。

二、對指導計劃內正進行的工作及獲認為合適的公共和私人發展計劃及大型基建，辦公室在開展和技術監督方面繼續予以協調。

三、辦公室運作之負擔繼續由登錄於大型建設協調辦公室預算之撥款支付。

一九九八年十一月十九日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 24,00

每份價銀二十四元正